

50/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22250/2022
Data: 05/12/2022 Horário: 11:11
LEG -

Ribeirão Preto, 21 de novembro de 2022.

Of. N° 2.366/2.022-C.M.

50

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Constituição,
Justiça e Redação
06 DEZ. 2022
Ribeirão Preto, de de



Presidente

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 12/02/2023

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou **sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 171/2022** que: “RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB AS DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA”, consubstanciado no **Autógrafo nº 168/2022**, encaminhado a este Executivo, e aponto **Veto Parcial** aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 14.773, de 21 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DISPOSITIVO VETADO:

Inciso IV do Artigo 1º

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

O dispositivo vetado indica o nome de “JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI” para denominação de logradouro público ou próprio municipal.

Ocorre que a autorização para o Chefe do Executivo Municipal utilizar tal denominação já foi aprovada através da Lei nº 14.735, de 05 de setembro de 2022, por indicação do Vereador Maurício Gasparini.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar parcialmente o **Autógrafo Nº 168/2022**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 168/2022
Projeto de Lei nº 171/2022
Autoria da Mesa da Câmara Municipal

RECONHECE E DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SOB AS DENOMINAÇÕES QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adotar, como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal, os nomes elencados abaixo:

I - JOÃO VITOR GUEDES

II - RAFAEL IAZETTA FILHO

III - PAULO ROBERTO DE MELO BUENO

IV - JOSÉ FRANCISCO MOLINA CHINI

V - PAULA CRISTINA GONÇALVES

VI - EURÍPEDES FERNANDES (PITER ROCHA NEGRA)

VII - JORNALISTA ROBERTO RIBEIRO

VIII - DIRCE LOPES PINTO PINHEIRO

IX - CLAUDIO SGOBBI

Parágrafo único. As homenagens aos nomes elencados no Artigo 1º foram prestadas pelos vereadores: Gláucia Berenice, inciso I; Igor Oliveira, inciso II; Paulo Modas, inciso III; Marcos Papa, incisos IV e VII; Alessandro Maraca, inciso V; Bertinho Scanduzzi, incisos VI e VIII; e Maurício Vila Abranches, inciso IX.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 9 de novembro de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente